



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

**ANEXO XIII - CADERNO DE ENCARGOS**

**CONCESSÃO PATROCINADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LIMPEZA  
URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO.**

**Pirenópolis, 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

## **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. Este ANEXO descreve o CADERNO DE ENCARGOS do CONTRATO.
- 1.2. São encargos da CONCESSIONÁRIA o conjunto de obrigações e atividades que, divididas por temas, perfazem as obrigações mínimas para investimentos, operação e manutenção do serviço de limpeza urbana e administração local na ÁREA DA CONCESSÃO, visando ao cumprimento do objeto da CONCESSÃO.
- 1.3. Este ANEXO definirá e descreverá todos os serviços que serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, com vistas a atender a todos os requisitos e parâmetros mínimos de investimento e operação, contemplando o conjunto de informações e especificações técnicas para execução dos serviços objeto da CONCESSÃO, sempre em observância a este documento e às normas vigentes.
- 1.4. Os encargos ora previstos obedecerão às diretrizes impostas pela Lei Federal Nº 12.305/2010 e a necessidade de redução da quantidade de resíduos encaminhada para disposição final, a reorganização do sistema de gestão dos resíduos sólidos do PODER CONCEDENTE, que possui como característica principal o encaminhamento da totalidade dos resíduos da limpeza urbana coletados para a sua destinação final ambientalmente adequada.
- 1.5. As obrigações previstas terão como base a implantação e operação de um sistema integrado de saneamento básico, através da utilização de tecnologias ambientalmente adequadas, de forma a atender a legislação vigente.
- 1.6. Os serviços e investimentos deverão ser executados nas vias e logradouros públicos do PODER CONCEDENTE, em conformidade com as especificações tratadas no Edital, no CONTRATO e seus anexos, bem como na legislação e normas vigentes.
- 1.7. Os processos e tecnologias propostos para a prestação dos serviços objeto da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

CONCESSÃO deverão se pautar na adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais e que priorizem a eficiência e sustentabilidade econômica.

**2. DOS PRINCIPAIS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONCESSÃO**

- 2.1. O atendimento dos dispositivos legais vigentes, em especial da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010) e o Novo Marco de Saneamento (Lei Federal 14.026/2020).
- 2.2. O atendimento das metas previstas no ANEXO XII – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
- 2.3. A destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos oriundos da execução dos serviços de LIMPEZA URBANA pela CONCESSIONÁRIA.
- 2.4. A promoção de uma efetiva EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
- 2.5. A garantia de democratização de informações ambientais para toda população por meio de medidas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
- 2.6. O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.
- 2.7. A aplicação de uma visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, considerando variáveis ambientais, sociais, econômicas e de saúde pública.
- 2.8. Promover a arborização como um instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;
- 2.9. Integrar e envolver a população, visando à manutenção e a preservação da arborização urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS (GO)

### 3. METAS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

Deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA durante a vigência da CONCESSÃO, as metas apresentadas a seguir, que, juntamente com os INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO PREVISTOS no ANEXO XII do CONTRATO, definem os termos e as características dos SERVIÇOS que deverão ser prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS.

#### 3.1. METAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

##### a) Realização dos serviços de LIMPEZA URBANA

Nos 35 (trinta e cinco) anos da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar os serviços referentes a LIMPEZA URBANA na ÁREA DA CONCESSÃO, de forma a manter o município preservado, limpo e seguro no âmbito da saúde pública, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e observando o disposto neste anexo.

### 4. DO DIMENSIONAMENTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

4.1. A tabela referencial com os quantitativos estimados para os serviços, para o Ano 01, pode ser visualizada a seguir.

Tabela 1 – Quantitativos de referência para os serviços

Serviços	Quantidade	Unidade
Varição Mecanizada em vias públicas	505	Km/mês
Varição Manual de Vias e Logradouros	1.640	Km/mês
Varição Manual de Praças e feiras públicas	357.627	m <sup>2</sup> /mês
Lavagem e Raspagem de Vias, praças, feiras e mobiliário urbano	357.627	m <sup>2</sup> /mês
Roçagem	62.787	m <sup>2</sup> /mês
Capina	32.275	m <sup>2</sup> /mês
Pintura de Meio Fio	60.517	m/mês
Poda	114	Und./mês

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

---

Jardinagem	24.250	m <sup>2</sup> /mês
------------	--------	---------------------

---

Fonte: IPGC, 2024.

4.2. A CONCESSIONÁRIA deverá dimensionar os serviços com base em sua experiência, adequando seus recursos de forma a manter os padrões necessários para a execução dos serviços e visando atender as especificações técnicas descritas neste Caderno de Encargos.

## **5. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO**

5.1. A CONCESSÃO abrangerá o perímetro urbano da Sede, os distritos Jaranópolis e Lagolândia, além dos povoados de Radiolândia, Bom Jesus, Capela do Rio do Peixe, Caxambu, Índio, Placa, Santo Antônio e Goianópolis/Maiador, conforme mapas constantes no APÊNDICE B – ÁREA DA CONCESSÃO.

## **6. DOS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS PREVISTOS**

6.1. Os serviços da CONCESSÃO compreendem:

6.1.1. Limpeza urbana, contemplando:

- a) Varrição mecanizada de vias públicas;
- b) Varrição manual de vias públicas;
- c) Varrição manual de feiras, praças públicas e eventos;
- d) Serviços de lavagem e raspagem de praças e feiras livres;
- e) Poda e desbarra de arbusto de árvores;
- f) Serviço de Jardinagem;
- g) Roçada;
- h) Limpeza, capina e pintura de meio-fio e sarjetas.

6.1.2. Administração Local, contemplando:

- a) Gerenciamento dos serviços;
- b) Atendimento ao Usuário;
- c) Ouvidoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS (GO)

6.1.3. Educação Ambiental, contemplando:

a) Programas de educação ambiental;

6.2. Os investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA contemplam:

6.2.1. Veículos e equipamentos para a realização dos serviços.

a) Caminhão Basculante;

b) Caminhão Varredeira;

c) Caminhão Pipa;

d) Caminhão Munck

e) Veículo Leve;

f) Micro ônibus 33 lugares;

g) Roçadeira Costal;

h) Trator de Roçagem;

i) Equipamento de Pintura de Meio Fio;

j) Motosserra;

6.3. O cronograma de implantação dos investimentos está apresentado no APÊNDICE  
A – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

### **7.1. LIMPEZA URBANA**

7.1.1. Os serviços que compreenderão a Limpeza Urbana serão: Varrição Mecanizada de Vias; Varrição Manual de Vias e Logradouros; Varrição Manual de Praças e Feiras Públicas; Lavagem e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

Raspagem de Vias, Praças, Feiras; Poda e Desbarra de arbusto de árvores; Serviço de Jardinagem; Roçada e Limpeza, Capina de meio fio e sarjetas.

- 7.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá contar com um responsável técnico pela execução do objeto a ser contratado, devidamente registrado e regular perante o Conselho Regional de Engenharia - CREA, onde este assumirá a total responsabilidade técnica pela qualidade e correta execução dos serviços, devendo apresentar a Anotação Responsabilidade Técnica emitida, devidamente quitada, ao Município.
- 7.1.3. Casos extraordinários em que a programação dos serviços de LIMPEZA URBANA, necessitar ser interrompida ou alterada, deverão ser imediatamente informados e justificados ao fiscal.
- 7.1.4. A varrição manual de vias e logradouros públicos envolve a operação de varredura manual e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos pavimentados, inclusive nos canteiros centrais, ajardinados ou não, calçadas, passeios, praças, parques e em áreas onde ocorrem as feiras livres.
- 7.1.5. Os serviços de LIMPEZA URBANA deverão ser executados a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, no período diurno e/ou noturno, nos dois lados das vias e logradouros públicos conforme a frequência e rotina operacional definida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL.
- 7.1.6. A frequência da varrição deverá considerar as características específicas das vias e logradouros públicos, quanto ao uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos, áreas com vocação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

turística e presença de árvores de médio e grande porte. Estas condições determinarão a necessidade da realização do serviço diariamente, duas vezes ao dia ou alternadamente.

- 7.1.7. Os resíduos oriundos dos serviços de LIMPEZA URBANA deverão ser acondicionados em sacos plásticos normatizados e suficientemente resistentes e disponibilizados para coleta em pontos de concentração de maneira a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres.
- 7.1.8. Não será permitida a varrição dos resíduos para o interior de bueiros ou bocas de lobo, assim como o acúmulo de resíduos da varrição sem o devido acondicionamento em sacos plásticos.
- 7.1.9. A equipe responsável pela varrição manual deverá estar equipada com lutocares. Essa equipe também será responsável pelo esvaziamento e manutenção dos cestos papeleiros existentes, incluindo a reposição dos sacos plásticos.
- 7.1.10. A coleta dos resíduos resultantes do serviço de varrição manual deverá ocorrer em, no máximo, 4 (quatro) horas após o término do turno de trabalho, de segunda a sábado, pela equipe de coleta manual, transporte e destinação de resíduos sólidos de limpeza urbana.
- 7.1.11. A varrição mecanizada deverá ocorrer na área urbana, a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, nos períodos noturno, com o emprego de varredeira mecânica, e deverá ser realizada de forma integrada com o serviço de varrição manual, também obedecendo a frequência estabelecida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

- 7.1.12. Os serviços de varrição mecanizada deverão ser programados principalmente nas vias onde se observa o tráfego de veículos em velocidades elevadas e onde não se justifica a interdição para a execução dos serviços com segurança pelas equipes de varrição manual.
- 7.1.13. Deverão ser considerados todos os fatores de segurança no trânsito, para que não seja prejudicado a fluidez do tráfego de veículos nas vias a serem atendidas.
- 7.1.14. A(s) varredeira(s) mecânica(s) deverá(ão) atender, minimamente, às seguintes especificações:
- 7.1.14.1. Ser do tipo autopropelida, dispensando acoplamento ou tração por equipamentos adicionais;
  - 7.1.14.2. Possuir sistema de sucção e ser equipada com vassouras laterais, em ambos os lados;
  - 7.1.14.3. Possuir reservatório de água limpa e reservatório para armazenamento dos resíduos;
  - 7.1.14.4. Possuir largura de varrição suficiente para atender a limpeza de meio-fio.
- 7.1.15. Os resíduos oriundos dos serviços de LIMPEZA URBANA deverão possuir destinação ambientalmente adequada.
- 7.1.16. Para a realização da varrição mecanizada a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar equipes adequadas, compostas por pessoal capacitado, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias, consideradas suficientes em quantidade e qualidade, durante todo o período de execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

- 7.1.17. A equipe deverá contar, ainda, com fiscal e veículo utilitário pequeno para verificação da regularidade dos serviços.
- 7.1.18. As execuções dos serviços deverão ser gerenciadas por meio de fiscalização eletrônica, utilizando de informações de campo fornecidas em tempo real via GPS.
- 7.1.19. Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE realizar a fiscalização dos serviços.
- 7.1.20. Os veículos automotores deverão ser equipados adequados às necessidades de cada tipo de serviço e em condições e quantidades suficientes para a perfeita execução dos serviços, objeto da contratação, podendo ser alteradas suas condições, tipos, capacidades e quantitativos de acordo com a necessidade apurada pela CONCESSIONÁRIA e aceito pelo PODER CONCEDENTE, desde que seja para melhoria na execução do Contrato.
- 7.1.21. As marcas, os modelos, as capacidades e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços, ficam a critério da CONCESSIONÁRIA.
- 7.1.22. Em nenhum caso será admitida pelo PODER CONCEDENTE a substituição de qualquer dos veículos a serviço do contrato, por outro de idade superior ao exigido no item.
- 7.1.23. Os veículos apresentados pelo PODER CONCEDENTE, para a realização dos serviços deverão estar adequados e disponíveis para uso imediato, e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.
- 7.1.24. Todos os veículos/equipamentos deverão ter programação visual, devidamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

outros acessórios exigidos pelos órgãos de trânsito que se fizerem necessários.

- 7.1.25. Serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos.
- 7.1.26. Os veículos/equipamentos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena imediata de substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos / equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deverá atender aos limites estabelecidos na legislação vigente e deverá ser medido conforme preconizado nas Normas ABNT/NBR.
- 7.1.27. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro e outras normas legais pertinentes, no início da realização do contrato, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo.
- 7.1.28. Os veículos deverão ser identificados durante toda a execução do objeto da prestação de serviço com a sua logomarca e fixar, somente durante o prazo de execução, os adesivos com a inscrição “A Serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS” a serem fornecidos pelo PODER CONCEDENTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

- 7.1.29. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONCESSIONÁRIA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.
- 7.1.30. A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pelo PODER CONCEDENTE. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços.
- 7.1.31. Em nenhuma hipótese a CONCESSIONÁRIA poderá utilizar os veículos a serviço do contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho.
- 7.1.32. Nenhum equipamento deverá ser retirado, ou transitar fora do limite do Município de Pirenópolis e área da concessão, sem a prévia solicitação da CONCESSIONÁRIA e a correspondente autorização por escrito da CONCESSIONÁRIA.
- 7.1.33. Da manutenção e conservação das instalações de apoio e equipamento:
- 7.1.33.1. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional: vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados conforme NR 24. Inclusive instalações para escritório, com linha de telefone fixa, para controle e planejamento das atividades.
- 7.1.33.2. Caberá aos encarregados e demais funcionários da CONCESSIONÁRIA, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação (cestos coletores de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

resíduos leves, etc.), quer pertençam o PODER CONCEDENTE, a terceiros ou a própria CONCESSIONÁRIA.

- 7.1.33.3. A limpeza, manutenções preventivas e corretivas, bem como a administração das edificações e instalações será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que deverá mantê-las em perfeitas condições.
- 7.1.34. A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Contrato, estar com as Instalações de Apoio implantadas no Município de Pirenópolis.
- 7.1.35. Toda a frota deverá possuir sistema de rastreamento remoto e controle de monitoramento logístico das equipes de coleta que deverá permitir a emissão de relatórios diários, com imagens georreferenciadas, com data e hora dos serviços e identificação da equipe de coleta com uniformes e EPIs diariamente.
- 7.1.36. A CONCESSIONÁRIA poderá propor, durante a vigência do contrato, a introdução de novos equipamentos e tecnologias para auxiliar os serviços de varrição, sendo permitida a alteração da metodologia de execução proposta, desde que devidamente justificada e acordada com o PODER CONCEDENTE.
- 7.1.37. Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos equipamentos e veículos, deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar imediata substituição do mesmo, por outro com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.
- 7.1.38. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

- 7.1.39. Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços.
- 7.1.40. Toda lavagem deve estar de acordo com as normas que regulamentam padrões para uso de água e produtos em lavagem de calçadas.
- 7.1.41. O caminhão-pipa que será utilizado para a lavagem, incluindo os motoristas, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 7.1.42. A Lavagem deverá ser executada com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos adequados para a lavagem do piso.
- 7.1.43. Os serviços deverão ser executados em sua totalidade englobando a área da concessão, em vias e logradouros públicos existentes, a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, observando o PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA.
- 7.1.44. O PODER CONCEDENTE deverá, a qualquer tempo, sempre que necessário, realizar vistorias para verificar se os equipamentos, veículos e equipes de trabalho utilizados nos serviços permanecem conforme o estipulado, podendo o PODER CONCEDENTE solicitar sua alteração/substituição caso seja necessário.
- 7.1.45. O responsável técnico da CONCESSIONÁRIA deverá ser indicado por escrito que terá interlocução direta com o Município, disponibilizando-o durante a vigência do contrato para retirar a programação no departamento, receber e atender às determinações da Fiscalização e do Gestor do Contrato, e pelas questões administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

- 7.1.46. A CONCESSIONÁRIA deverá possuir durante o contrato todos os equipamentos, maquinários e equipes de trabalho solicitados pelo Município para a execução dos serviços.
- 7.1.47. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao Município, através da fiscalização do contrato, qualquer alteração na sua composição, seja na equipe e ou veículos/equipamentos, para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.
- 7.1.48. A CONCESSIONÁRIA deverá manter os locais de serviços, livres, desimpedidos e limpos, assegurando a remoção de resíduos provenientes da poda, roçagem e capina, imediatamente após a execução dos serviços, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.
- 7.1.49. A CONCESSIONÁRIA deverá sinalizar adequadamente os locais onde estiverem sendo executados os serviços com cones e faixa de sinalização, garantido a segurança da equipe e dos transeuntes.
- 7.1.50. A CONCESSIONÁRIA deverá atender a qualquer tempo, todas as convocações emergenciais feitas pelo Município, em atendimento aos eventos causados por intempéries climáticas, ou tombamento de árvores de qualquer natureza, podendo ser aos sábados, domingos e/ou feriados independente do horário. Será compensado na semana subsequente à ocorrência, com compensação de horas em 100% em finais de semana e feriados e 50% em horas excedentes, conforme legislação trabalhista.
- 7.1.51. A CONCESSIONÁRIA deverá reparar ou refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos, incluindo os danos às calçadas, passeios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

públicos, postes, mobiliário urbano, lixeiras e outros equipamentos, mobiliários e bens públicos ou de terceiros.

- 7.1.52. Os veículos automotores deverão ser equipados adequados às necessidades de cada tipo de serviço e em condições e quantidades suficientes para a perfeita execução dos serviços, objeto da contratação, podendo ser alteradas suas condições, tipos, capacidades e quantitativos de acordo com a necessidade apurada pela CONCESSIONÁRIA e aceito pelo PODER CONCEDENTE, desde que seja para melhoria na execução do Contrato.
- 7.1.53. As marcas, os modelos, as capacidades e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços, ficam a critério da CONCESSIONÁRIA.
- 7.1.54. Em nenhum caso será admitida pelo PODER CONCEDENTE a substituição de qualquer dos veículos a serviço do contrato, por outro de idade superior ao exigido no item.
- 7.1.55. Os veículos apresentados pelo PODER CONCEDENTE, para a realização dos serviços deverão estar adequados e disponíveis para uso imediato, e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.
- 7.1.56. Serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos.
- 7.1.57. Os veículos utilizados para transporte de funcionários e para o recolhimento dos resíduos oriundos dos serviços de LIMPEZA URBANA poderão ser compartilhados entre si, de forma a otimizar os custos.





## 7.2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- 7.2.1. A Educação Ambiental possui como objetivo contribuir para a construção de uma sociedade sustentável e consciente, por meio de ações que sensibilizem os munícipes quanto aos problemas ambientais e a corresponsabilidade do uso sustentável dos recursos naturais.
- 7.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver um abrangente Programa de Educação Ambiental, sujeito à aprovação pelo PODER CONCEDENTE, com ênfase na conscientização da população sobre a preservação ambiental, limpeza pública e, de maneira especial, na utilização responsável dos recursos hídricos. Este programa envolverá ações presenciais, como eventos, palestras e workshops, além da elaboração e disponibilização de materiais informativos online, promovendo a sustentabilidade sem recorrer a panfletos físicos. O objetivo primordial será instigar a comunidade a adotar práticas diárias que contribuam para a conservação do meio ambiente, com especial atenção à gestão prudente e consciente da água, um recurso vital para nossa comunidade.
- 7.2.3. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA: a elaboração do Programa de Educação Ambiental, assim como a revisão anual deste Programa e a disponibilização da equipe de educação ambiental para realização das ações do Programa de Educação Ambiental.
- 7.2.4. O Programa de Educação Ambiental deverá ser elaborado em conjunto pelo poder CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- 7.2.5. Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE: a fiscalização e acompanhamento dos serviços análise das ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

midiáticas de forma a garantir a qualidade na prestação dos mesmos.

- 7.2.6. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA: o encaminhamento de relatórios mensais dos serviços de educação e conscientização ambiental e disponibilização dos atores sociais envolvidos para possíveis esclarecimentos.

**7.3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

- 7.4.1. Os serviços que compreenderão a Administração Local serão o gerenciamento dos serviços, atendimento ao usuário e a ouvidoria.
- 7.4.2. A administração local compreende o apoio à execução dos serviços, composta de pessoal de direção técnica, pessoal de escritório, bem como, materiais de consumo, equipamentos de escritório e de fiscalização.
- 7.4.3. O atendimento ao usuário compreende o atendimento por telefone, através de canais de suporte; pontos presenciais; e-mail; redes sociais e até mesmo autoatendimento.
- 7.4.4. A ouvidoria compreende tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer situação e deve receber, analisar e responder as manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva de forma a ser uma ponte entre o cidadão e o município.
- 7.4.5. Os serviços deverão ser executados a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, em horário comercial, conforme rotina operacional definida pela CONCESSIONÁRIA.
- 7.4.6. Os veículos automotores deverão ser equipados adequados às necessidades de cada tipo de serviço e em condições e quantidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

suficientes para a perfeita execução dos serviços, objeto da contratação, podendo ser alteradas suas condições, tipos, capacidades e quantitativos de acordo com a necessidade apurada pela CONCESSIONÁRIA e aceito pelo PODER CONCEDENTE, desde que seja para melhoria na execução do Contrato.

- 7.4.7. As marcas, os modelos, as capacidades e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços, ficam a critério da CONCESSIONÁRIA.
- 7.4.8. Em nenhum caso será admitida pelo PODER CONCEDENTE a substituição de qualquer dos veículos a serviço do contrato, por outro de idade superior ao exigido no item.
- 7.4.9. Os veículos apresentados pelo PODER CONCEDENTE, para a realização dos serviços deverão estar adequados e disponíveis para uso imediato, e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.
- 7.4.10. Todos os veículos/equipamentos deverão ter programação visual, devidamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, bem como outros acessórios exigidos pelos órgãos de trânsito que se fizerem necessários.
- 7.4.11. Serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos.
- 7.4.12. Os veículos/equipamentos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena imediata de substituição dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos / equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deverá atender aos limites estabelecidos na legislação vigente e deverá ser medido conforme preconizado nas Normas ABNT/NBR.

- 7.4.13. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro e outras normas legais pertinentes, no início da realização do contrato, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo.
- 7.4.14. Os veículos deverão ser identificados durante toda a execução do objeto da prestação de serviço com a sua logomarca e fixar, somente durante o prazo de execução, os adesivos com a inscrição “A Serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS” a serem fornecidos pelo PODER CONCEDENTE;
- 7.4.15. A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pelo PODER CONCEDENTE. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços.
- 7.4.16. Em nenhuma hipótese a CONCESSIONÁRIA poderá utilizar os veículos a serviço do contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho.
- 7.4.17. Nenhum equipamento deverá ser retirado, ou transitar fora do limite do Município de Pirenópolis e sua área de concessão, sem a prévia solicitação da CONCESSIONÁRIA e a correspondente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

autorização por escrito da CONCESSIONÁRIA.

## **8. INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONCESSIONÁRIA**

6.1. Para um perfeito desempenho dos serviços é indispensável que a CONCESSIONÁRIA mantenha, dentro do perímetro do PODER CONCEDENTE, outras instalações necessárias, constituídas basicamente de:

- a) Não será permitido o estacionamento ou lavagem de qualquer tipo de veículo nas vias e logradouros públicos do PODER CONCEDENTE.
- b) A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, podendo ser alugado o espaço não sendo permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.
- c) A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de instalações de apoio para atendimento do seu pessoal, que venha a contemplar espaço comum, dotado de iluminação e ventilação adequada com ambiente salubre, para eventual descanso dos funcionários, com refeitório, vestiário, chuveiro e sanitários. A área útil do alojamento deverá ser compatível com o quantitativo de funcionários e a distância média compatível com o deslocamento a ser realizado pelos funcionários.

## **9. DA MÃO DE OBRA A SER CONCESSIONÁRIA**

10.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA a admissão de toda a mão de obra necessária, em quantidade e qualidade, para a execução dos serviços, incluindo motoristas, coletores, operadores de máquinas, ajudantes, entre outros funcionários, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, entre outras.

10.2. Além do mínimo exigido, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos que possam surgir, incluindo ainda o cumprimento da jornada semanal estipulada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

- 10.3. Os funcionários da CONCESSIONÁRIA estarão proibidos de fazer qualquer tipo de catação e triagem dos resíduos em benefício próprio, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações, de qualquer espécie, aos munícipes.
- 10.4. O PODER CONCEDENTE poderá exigir dispensa de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom desempenho dos serviços, a qual deverá ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa originar ação na Justiça, o PODER CONCEDENTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

**10. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC)**

- 11.1. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 11.2. Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONCESSIONÁRIA, vestir uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva, de forma a cumprir com o disposto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas relativas à medicina e segurança do trabalho.
- 11.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.
- 11.4. No decorrer da vigência contratual o PODER CONCEDENTE diligenciar no sentido de verificar o fiel cumprimento destas obrigações e dos demais encargos previstos neste ANEXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS (GO)

APÊNDICE A – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

OBJETO	ITEM	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
		2024	2025	2026	2027	2028
ADMNISTÇÃO CENTRAL	Veiculo Leve					
	Impressora					
	Notebook					
	Móveis,utensilios e equipamentos					
	Ar-condicionado					
	Celulares					
	Telefone Fixo					
LIMPEZA URBANA	Caminhão Varredeira					
	Micro onibus com 33 lugares					
	Carrinho Lutocar					
	Caminhão Basculante					
	Caminhão Pipa					
	Caminhão Basculante com Cabine para funcionários					
	Roçadeira Costal					
	Trator/Equipamento de Pintura					
	Caminhão tipo Munck com Cesto Elevado					
	Caminhão tipo Munck com Cesto Elevado					
	Motosserra					
	Caminhão Pipa					
	Trator de Roçagem					
	Van de transporte 16 lugares					
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Veículo leve				
Notebook						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

OBJETO	ITEM	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
		2029	2030	2031	2032	2033
<b>ADMNISTÇÃO CENTRAL</b>	Veiculo Leve					
	Impressora					
	Notebook					
	Móveis,utensilios e equipamentos					
	Ar-condicionado					
	Celulares					
	Telefone Fixo					
<b>LIMPEZA URBANA</b>	Caminhão Varredeira					
	Micro onibus com 33 lugares					
	Carrinho Lutocar					
	Caminhão Basculante					
	Caminhão Pipa					
	Caminhão Basculante com Cabine para funcionários					
	Roçadeira Costal					
	Trator/Equipamento de Pintura					
	Caminhão tipo Munck com Cesto Elevado					
	Caminhão tipo Munck com Cesto Elevado					
	Motosserra					
	Caminhão Pipa					
	Trator de Roçagem					
	Van de transporte 16 lugares					
	<b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>	Veículo leve				
Notebook						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

OBJETO	ITEM	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
		2034	2035	2036	2037	2038
<b>ADMNISTÇÃO CENTRAL</b>	Veiculo Leve					
	Impressora					
	Notebook					
	Móveis,utensilios e equipamentos					
	Ar-condicionado					
	Celulares					
	Telefone Fixo					
<b>LIMPEZA URBANA</b>	Caminhão Varredeira					
	Micro onibus com 33 lugares					
	Carrinho Lutocar					
	Caminhão Basculante					
	Caminhão Pipa					
	Caminhão Basculante com Cabine para funcionários					
	Roçadeira Costal					
	Trator/Equipamento de Pintura					
	Caminhão tipo Munck com Cesto Elevado					
	Caminhão tipo Munck com Cesto Elevado					
	Motosserra					
	Caminhão Pipa					
	Trator de Roçagem					
	Van de transporte 16 lugares					
	<b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>	Veículo leve				
Notebook						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

OBJETO	ITEM	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
		2039	2040	2041	2042	2043
<b>ADMNISTÇÃO CENTRAL</b>	Veiculo Leve					
	Impressora					
	Notebook					
	Móveis,utensilios e equipamentos					
	Ar-condicionado					
	Celulares					
	Telefone Fixo					
<b>LIMPEZA URBANA</b>	Caminhão Varredeira					
	Micro onibus com 33 lugares					
	Carrinho Lutocar					
	Caminhão Basculante					
	Caminhão Pipa					
	Caminhão Basculante com Cabine para funcionários					
	Roçadeira Costal					
	Trator/Equipamento de Pintura					
	Caminhão tipo Munck com Cesto Elevado					
	Caminhão tipo Munck com Cesto Elevado					
	Motosserra					
	Caminhão Pipa					
	Trator de Roçagem					
	Van de transporte 16 lugares					
	<b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>	Veículo leve				
Notebook						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS (GO)

OBJETO	ITEM	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25
		2044	2045	2046	2047	2048
ADMNISTÇÃO CENTRAL	Veiculo Leve					
	Impressora					
	Notebook					
	Móveis,utensilios e equipamentos					
	Ar-condicionado					
	Celulares					
	Telefone Fixo					
LIMPEZA URBANA	Caminhão Varredeira					
	Micro onibus com 33 lugares					
	Carrinho Lutocar					
	Caminhão Basculante					
	Caminhão Pipa					
	Caminhão Basculante com Cabine para funcionários					
	Roçadeira Costal					
	Trator/Equipamento de Pintura					
	Caminhão tipo Munck com Cesto Elevado					
	Caminhão tipo Munck com Cesto Elevado					
	Motosserra					
	Caminhão Pipa					
	Trator de Roçagem					
	Van de transporte 16 lugares					
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Veículo leve					
	Notebook					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**  
**ESTADO DE GOIÁS (GO)**

OBJETO	ITEM	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30
		2049	2050	2051	2052	2053
<b>ADMNISTÇÃO CENTRAL</b>	Veiculo Leve					
	Impressora					
	Notebook					
	Móveis,utensilios e equipamentos					
	Ar-condicionado					
	Celulares					
	Telefone Fixo					
<b>LIMPEZA URBANA</b>	Caminhão Varredeira					
	Micro onibus com 33 lugares					
	Carrinho Lutocar					
	Caminhão Basculante					
	Caminhão Pipa					
	Caminhão Basculante com Cabine para funcionários					
	Roçadeira Costal					
	Trator/Equipamento de Pintura					
	Caminhão tipo Munck com Cesto Elevado					
	Caminhão tipo Munck com Cesto Elevado					
	Motosserra					
	Caminhão Pipa					
	Trator de Roçagem					
	Van de transporte 16 lugares					
	<b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>	Veículo leve				
Notebook						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS (GO)

OBJETO	ITEM	ANO 31	ANO 32	ANO 33	ANO 34	ANO 35
		2054	2055	2056	2057	2058
ADMNISTÇÃO CENTRAL	Veiculo Leve					
	Impressora					
	Notebook					
	Móveis,utensilios e equipamentos					
	Ar-condicionado					
	Celulares					
	Telefone Fixo					
LIMPEZA URBANA	Caminhão Varredeira					
	Micro onibus com 33 lugares					
	Carrinho Lutocar					
	Caminhão Basculante					
	Caminhão Pipa					
	Caminhão Basculante com Cabine para funcionários					
	Roçadeira Costal					
	Trator/Equipamento de Pintura					
	Caminhão tipo Munck com Cesto Elevado					
	Caminhão tipo Munck com Cesto Elevado					
	Motosserra					
	Caminhão Pipa					
	Trator de Roçagem					
	Van de transporte 16 lugares					
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Veículo leve					
	Notebook					

Fonte: IPGC, 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS (GO)

APENDICE B – ÁREA DA CONCESSÃO



Fonte: IPGC, 2024.